C/2024/1916

1.3.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11334 – DPI / PI / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/1916)

1. Em 20 de fevereiro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Deutsche Post International B.V. («DPI», Países Baixos), controlada pela Deutsche Post AG (Alemanha),

— Poste Italiane S.p.A. («PI», Itália).

A DPI e a PI vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa comum recém-criada («NewCo»).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A DPI é uma SGPS dedicada ao financiamento e à gestão de empresas, bem como à participação nas mesmas, que opera indiretamente no mercado dos serviços de entrega de pequenas encomendas através das suas filiais,

— A PI é uma SGPS que oferece serviços que vão desde a entrega de correspondência e encomendas, da logística, dos serviços financeiros e de seguros aos sistemas de pagamento, às telecomunicações e aos serviços energéticos.

3. As atividades da NewCo serão as seguintes: desenvolvimento de uma rede de cacifos de encomendas em Itália para a entrega de pequenas encomendas.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11334 – DPI / PI / JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË